

- i) Quais os motivos para preterição da empresa RPR em disputar o pregão eletrônico 011/2025;
- j) Por que a empresa RPR Locações e Serviços EIRELI foi impedida de participar do pregão eletrônico 011/2025, mesmo tendo vencido os pregões que foram revogados em duas oportunidades, e com preço mais barato que a vencedora no pregão 011/2025;
- k) Por que a pregoeira e a Administração consideraram o valor mensal da empresa Vitória Prime e das demais licitantes considerou o valor Global;
- l) Quais os motivos para exigir um administrador inscrito no CRA e com ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, uma vez que o Conselho Regional de Administração afirmou que a exigência se aplica apenas para o lote de locação de veículos com motorista;
- m) Por que a empresa Vitoria Prime Rental Car, que fora desclassificada em duas oportunidades, se sagrou vencedora, mesmo com o grave erro cometido na proposta enviada? Especificamente na apresentação do item 8 do edital;
- n) A Administração observou que o objeto contratual elencado no item 8 do lote 1 da proposta declarada vencedora (empresa Vitória Prime) não tem nada a ver com a descrição prevista no Edital, visto que a proposta vencedora trata de “LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA COM ALUGUEL MENSAL SEM TELEMETRIA VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO” ao passo que a descrição prevista no Edital prevê locação com motorista, por diária e modelo acima de 115 cv. Veja que não é apenas um erro formal, mas sim erros que alteram totalmente o objeto contratual do citado item;
- o) Quantos veículos foram incorporados a frota após a prolação da decisão liminar do processo nº. 5008631-64.2025.8.08.0035, e por quê?
- p) Existe algum contrato em vigor para a locação de carros com e sem motorista? Se sim, onde estão esses contratos e qual o nome da empresa que fornece os carros atualmente?
- q) A empresa atual possui administrador registrado no CRA?

Conforme garantido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), solicito que os dados sejam disponibilizados em formato digital e impresso, com referência aos processos administrativos e documentos técnicos pertinentes.

Agradeço a atenção e aguardo um retorno em até 10 dias úteis. Para eventual esclarecimento, estou à disposição através dos contatos expressos no rodapé.

Atenciosamente,



RAFAEL PRIMO TURRA
VEREADOR DE VILA VELHA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VELHA



 cnpj: 56.754.493/0001-00

 rafa.el.primo@cmvv.es.gov.br

 Rua Antônio Ataíde, 686

 www.cmvv.es.gov.br

 Telefone: 27 99249-0555

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003400330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003400330039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RAFAEL PRIMO** em **28/05/2025 11:34**

Checksum: **5C46DD95A2770CB16962B610D4C82F2DE2D7196341F8E8A8E09F0EAFBF87FAF8**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003400330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.